



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Comissão de Análise Integradas de Projetos de Edificação e de Parcelamento Do solo

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone:

PROCESSO 6068.2022/0005082-2

Informação SMUL/ATECC/CAIEPS Nº 064893594

Folha de informação nº _____

(a) _____

Do processo nº 2018-0.110.300-0, em ____/____/2022

324ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ANÁLISE INTEGRADA DE PROJETOS DE EDIFICAÇÕES E DE PARCELAMENTO DO SOLO – CAIEPS

2008-0.141.970-7

Interessado: Paulo Ricardo Giaquinto / Fundação dos Economiários Federais – FUNCEF

Contribuinte: 010.077.0358-1

Local: Alameda Santos, 2.233, Rua Haddock Lobo e Alameda Jaú.

Assunto: Reconsideração de Auto de Regularização

Histórico: Emissão de parecer, nos termos do §6º do artigo 158 da Lei nº 13.885/2004, do artigo 18 do Decreto nº 45.817/2005, do inciso IV do §1º do artigo 368 da Lei 16.050/2014, do inciso I do artigo 84 da Lei 15.764/2013 e do artigo 2º do Decreto nº 57.286/2016, em pedido de Reconsideração de Auto de Regularização, com base na Lei nº 8.382/1976, protocolado em 12/05/2008, como recurso aos despachos proferidos nos p.a. nº 2004-0.279.195-5 e 2006-0.161.479-4, sendo analisado por SMUL/SERVIN à luz das Leis nº 7.805/1972, 8.001/1973, 8.881/1979, 8.006/1974 (Lei de Hotéis) e 11.536/1994, destinado a serviços de hospedagem – Hotel, subcategoria de uso S2.5, de edificação destinada a Serviços de Hospedagem – Hotel com Teatro, “Polo Gerador de Tráfego”, subcategoria de uso S2.5, em zona de uso Z3-139, na Subprefeitura Pinheiros.

PRONUNCIAMENTO/006/CAIEPS/2022

A CAIEPS, em sua 324ª Reunião Ordinária, realizada em 07 de junho de 2022, nos termos das atribuições dadas pelo §6º do artigo 158 da Lei nº 13.885, de 26 de agosto de 2004, pelo artigo 18 do Decreto nº 45.817, de 04 de abril de 2005, pelo inciso IV do §1º do artigo 368 da Lei 16.050, de 31 de julho de 2014, pelo inciso I do artigo 84 da Lei nº 15.764, de 27 de maio de 2013 e pelo artigo 2º do Decreto nº 57.286, de

02 de setembro de 2016, após debates, entendeu, por unanimidade de votos, não haver exigências superiores em relação ao empreendimento apresentado às fls. 840 a 858. Sem prejuízo da conformidade do projeto às demais disposições das normas de uso e ocupação do solo do Município de São Paulo, recomendou serem atendidas as seguintes condições:

1. Atendimento na íntegra das disposições contidas nos seguintes documentos emitidos para o empreendimento:

a. Certidão nº 50/97/SEMPPLA – Operação Interligada, retificada pela Certidão nº 02/2009/SMDU;

b. PRONUNCIAMENTO/CEUSO/111/2009;

c. Ofício 0171/CONPRES/2018;

d. Certidão de Diretrizes SMT 034/2018, devendo ser verificada, por SERVIN, a compatibilidade entre as peças gráficas a esta vinculadas e o projeto a ser licenciado pela SMUL, observado o disposto no §3º do artigo 13 da Lei nº 15.150/2010, com nova redação conferida pela Lei nº 16.642/2017;

e. Termo de Recebimento e Aceitação Definitivo – TRAD relativo à Certidão de Diretrizes SMT 034/2018;

2. Apresentação do parecer favorável emitido pelo CONDEPHAAT, vinculado às peças gráficas aprovadas em sessão de 09/03/2018, constando de ata nº 1912, objeto do processo nº 80256/2018;

3. Observância ao disposto na Portaria nº 33/SEL-G/2015 e, caso SMUL/SERVIN entenda ser pertinente, apresentação de anuência emitida pelo COMAER;

4. Atendimento às demais disposições legais pertinentes, em especial às Leis nº 7.805/1972, 8.001/1973, 8.881/1979, 8.006/1974, 11.536/1994 e 11.228/1992.

PEDRO JOSÉ BOTANI

Presidente Suplente da CAIEPS

Portaria SGM 138/2021

VOTARAM: Pedro José Botani, Eliana Gonçalves da Luz, Juliana Henrique Bezerra Chaves, Ricardo Vaz Guimarães De Rosis, Cleusa Guimarães, Luciana Yanagimori Ueta, Juliano Ribeiro Formigoni e Denise Falcão Pessoa.

PRESENTES AINDA: Cecilia Ayako Tsuruda, Pedro Luiz Ferreira da Fonseca e Thays Santos Hamad.



Pedro José Botani

Assessor(a) II

Em 14/06/2022, às 10:48.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **064893594** e o código CRC **2839763D**.
